

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre

Junta de Freguesia de São Vicente, pessoa coletiva nº 510 833 632, com sede na Rua Josefa de Óbidos, nº 5 - 1170 – 196 Lisboa, aqui suficientemente representada pela sua Presidente, com poderes para o ato, Natalina Tavares de Moura, adiante designada abreviadamente por Entidade Adjudicante ou Primeira Outorgante,

E

Segunda Outorgante - **Associação de Nadadores Salvadores, Resgate e Salvamento Aquático – Atlântico**, pessoa coletiva nº 510605419, com sede Rua Serafim Martins Russel, Grupo Amigos da Costa, 2825-409, Costa de Caparica, Almada, suficientemente representada pelo Senhor André Filipe Catalino Rodrigues, portador do CC nº 13748381, residente na Rua dos Pinheiros nº102 R/C Esq, código postal 2820-567 Charneca da Caparica, - na qualidade de Adjudicatária.

-----E POR AMBAS FOI DITO -----

Que pelo presente instrumento formalizam a contratação de uma prestação de serviços Nadador Salvador que se regerá pelos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos e respetiva legislação complementar (adiante referido pelo acrónimo C.C.P.) e ainda nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente contrato fazem parte integrante o **Convite** e o **Caderno de Encargo**, com, todas integrante do presente contrato e que ambas as partes declaram conhecer na sua plenitude e se obrigam a cumprir integralmente.
2. Aos serviços objeto do presente contrato corresponde o código 79100000-4 do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, de 28 de Novembro de 2008.

3. As suas componentes, os quais para todos os efeitos legais e contratuais aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte.

Cláusula Segunda

Atividades abrangidas pelo contrato

Nos termos do contrato a celebrar a Adjudicatária deverá, nomeadamente:

1. Deverá levar a cabo no âmbito das suas competências profissionais e académicas, nomeadamente a vigilância na Instalação da Piscina de São Vicente, todas as tarefas que lhe sejam determinadas no âmbito das competências institucionais atribuídas à Entidade Adjudicante;
2. Levar a cabo a prestação de serviços equiparados à função de nadador salvador sobre a responsabilidade administrativa e gestionária da Junta de Freguesia de São Vicente;
3. Apoiar os utentes nas atividades que decorrem na Piscina de São Vicente;
4. Levar a cabo todas as atividades docentes com vista a assegurar um bom ambiente profissional e educativo;
5. Cooperar com os serviços especializados e com a Diretora Técnica;
6. Providenciar no sentido conservação e boa utilização das instalações, bem como de todo o material e equipamento;
7. Participar nas reuniões coletivas e de informação sempre para tal for convocada ou que tal seja considerado conveniente;
8. Levar a cabo todas as demais tarefas que lhe sejam determinadas, dentro das respetivas atribuições.

Cláusula Sexta

Justa causa de rescisão

Considerar-se-á, designadamente, justa causa de rescisão do contrato a verificação, por parte da Entidade Adjudicante de que a Adjudicatária ou o pessoal por si contratado não assegura, com qualidade, competência profissional e nas condições previstas no contrato, a obtenção dos objetivos pretendidos.

Cláusula Sétima

Colaboração mútua

1. A Adjudicatária levará a cabo as atividades previstas no contrato em estreita colaboração com a Entidade Adjudicante;
2. A Entidade Adjudicante prestará à Adjudicatária toda a colaboração e as informações por esta solicitadas e que estejam ao seu alcance tendo em vista facilitar o cumprimento dos objetivos definidos neste contrato.

Cláusula Oitava

Acordo de confidencialidade

1. A Adjudicatária e os seus colaboradores deverão guardar rigoroso sigilo sobre toda a informação e documentação, qualquer que seja a sua natureza, de que possa ter conhecimento no decurso da prestação de serviços objeto do presente procedimento.
2. O dever de sigilo mantém-se mesmo após o termo do contrato.

Cláusula Nona

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Terceira

Início e duração do contrato

1. O presente Contrato é celebrado pelo período de 12 meses (doze), com início no dia 1 de Junho de 2021 e termo no dia 31 de maio de 2022.
2. O presente contrato será prorrogável sucessivamente por iguais períodos se nenhuma das partes outorgantes manifestar interesse contrário com a antecedência mínima de 30 dias;
3. Nos termos do disposto do nº2 do artigo 287º do Código de Contratos Públicos, o presente contrato terá efeitos retroativos ao dia 1 de Junho de 2021.

Cláusula Quarta

Local de realização dos trabalhos

1. As atividades previstas no contrato serão realizadas na Piscina de São Vicente, nas instalações da Entidade Adjudicante ou em qualquer outro local da freguesia, conforme o que em cada momento se revelar mais adequado;
2. No preço contratual a pagar pela Entidade Adjudicante estão já incluídas todas as despesas a que porventura haja lugar.

Cláusula Quinta

Pagamentos ao Adjudicatário

1. O preço a pagar pela Entidade Adjudicante é de € 15.516,00;
2. O valor previsto no número anterior será pago em 12 prestações mensais, iguais e sucessivas no montante de € 1.293,00 cada uma;
3. Todos os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias após a receção da correspondente fatura.

Cláusula Décima

Comunicações e notificações

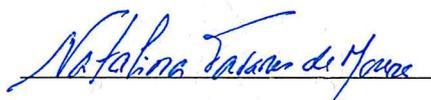
1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Este contrato foi celebrado, em duas vias, ao primeiro dia do mês de julho de 2021 e exprime em concreto a vontade de ambas as partes outorgantes que, por isso, o assinam com total e perfeito conhecimento do seu conteúdo e alcance.

Lisboa, 01 de julho de 2021

A Entidade Adjudicante



Natália Tavares de Moura

A Adjudicatária



André Rodrigues

